



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO				
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi		
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais		140.000,00
Fonte STN	1.605			
FR	05	Federal		140.000,00
Total				140.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	140.000,00
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

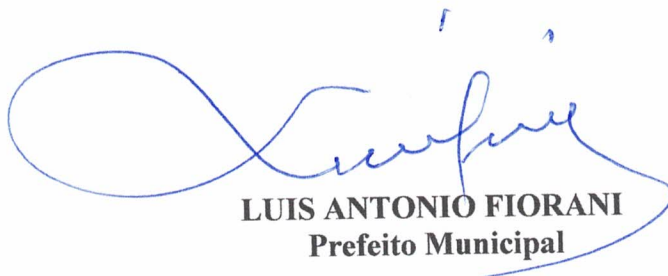
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal